



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN. DE CARIRI DO TOCANTINS

LEI Nº 0118/99, de 23 de março de 1.999.

"Considera sem fins lucrativos, a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida entidade sem fins lucrativos, nos termos de seus estatutos, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE CARIRI DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.138.327/0001-97.

Art. 2º - A beneficiária desta Lei, gozará dos benefícios da imunidade tributária recíproca, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS.
Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 1.999.


Fabrício de Oliveira Vale
PREFEITO MUNICIPAL